



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 632, DE 10 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta de imóveis que especifica com a finalidade de regularização de ampliação do cemitério municipal e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São José da Barra autorizado a realizar permuta de 04 (quatro) lotes de sua propriedade, inscritos sob as matrículas 11.133, 11.131, 10.512 e 10.513 com o imóvel de propriedade do Sr. José Batista de Andrade, CPF 147.985.576-68, inscrito sob a matrícula nº 1836 de 04/07/1980, Livro 2-RG, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.”

Art. 2º. Os imóveis descritos nesta lei, a serem permutados, possuem as localizações, especificações e valores, conforme escrituras públicas e Laudo da Comissão Permanente de Avaliação do Município, nomeada pela Portaria 1.393/2020.

I - Imóveis de propriedade do Município:

Lote 07 da Quadra “F” do Loteamento Barra Nova, medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), inscrito na matricula 11.133 de 17.04.2003 do Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Alpinópolis. O imóvel é avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Lote 09 da Quadra “E” do Loteamento Barra Nova, medindo 257m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), inscrito na matricula 11.131 de 17.04.2003 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis. O imóvel é avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Lote 08 da Quadra “D” do Residencial Eldorado, medindo 270,18m² (duzentos e setenta metros e dezoito centímetros quadrados), inscrito na matricula 10.512 de 26.12.2012 do Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Alpinópolis. O imóvel é avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Lote 09 da Quadra “D” do Residencial Eldorado, medindo 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) inscrito na matricula 10.513 de 26.12.2012 do Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Alpinópolis. O imóvel é avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Imóvel de propriedade do Sr. José Batista de Andrade:

Parte de uma área constituída de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), localizado no sítio denominado “Fazenda Água Limpa”, zona rural, Município de São José da Barra, MG, inscrito no Registro do Cartório de Imóveis de Alpinópolis, matricula 1836, do Livro 2RG, de 04/07/1980, avaliado em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).”

Art. 3º. A compensação dar-se-á mediante a transferência dos imóveis descritos no art. 2º permutados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, não restando torna ou quaisquer obrigações entre as partes.

Art. 4º. A presente permuta é de interesse público e tem a finalidade de possibilitar a ampliação do cemitério municipal.

Art. 5º. Para fins da presente lei ficam os imóveis de propriedade do Município de São José da Barra desafetados de sua finalidade pública.

Art. 6º. A despesa com a lavratura e registros das escrituras dos imóveis caberá a cada parte permutante.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 10 de junho de 2020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

